



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 29 a 31 de outubro de 2018. A correção teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.804

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 385, de 1º de agosto de 2018, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correção levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correção, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 09 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEOVANNA BARROS LEAL DA SILVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WGILSON ROCHA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	YARA CASSIANO DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TEOTONIO FRANCISCO ARAUJO SORIANO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MESSIAS ISILAI DE SOUSA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CRISTIANO CARVALHO FIALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEORGIA LANDIM COUTINHO DANTAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO JOSE COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JANAINA CORREIA CACULA SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA EURISMAR TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LILIAM KARLA DINIZ SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	LEYARA MENDONCA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	AMANDA GOMES FERNANDES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MARIA CYDNAYLA MELO VIEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	NEUMA ARAUJO DE CASTRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VICTÓRIA BRENA SANTOS DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 23/10/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	3	0	3	1	0	-
Ano Atual	0	2	0	0	0	0	-

Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.122	2.064	752	852	245	0	97%
Ano Atual	1.149	1.519	626	504	257	8	132%
Total							
Ano Anterior	2.122	2.067	752	855	246	0	97%
Ano Atual	1.149	1.521	626	504	257	8	132%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	14	3	5	1	0	21%
Ano Atual	5	0	0	0	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	164	172	51	12	1	105%
Ano Atual	177	141	18	32	0	80%
Total						
Ano Anterior	178	175	56	13	1	98%
Ano Atual	182	141	18	32	0	77%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	20	33	68	453	2	165%
Ano Atual	8	74	1	0	0	925%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	788	581	706	591	12	74%
Ano Atual	817	600	849	817	11	73%

Total						
Ano Anterior	808	614	774	1.044	14	76%
Ano Atual	825	674	850	817	11	82%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 24/10/2017 ATÉ 23/10/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	1	2.073	2.074
Realizadas	1	2.069	2.070
Inicial	0	704	704
Instrução	1	397	398
Julgamento	0	0	0
Una	0	836	836
Conciliação na fase de conhecimento	0	119	119
Conciliação na fase de execução	0	13	13
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 24/10/2017 ATÉ 23/10/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	3	0	492
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	4	0	160
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	4	1	37	6
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	24	0	88
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	1	2	2.207	1.076
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	2	17	0	233
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	456	0	507

Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	52	0	1
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	3	0	61
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	4	0	687
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	3	0	496
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	2	0	49
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	89	0	2.541
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	61	23	4.034	3.077
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	3	22	2.393	2.450
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	70	77	3.825	2.035
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	1	0	1.164
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	10	0	2.217
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	3	0	1.778
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	9	0	466
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-	0	3	0	81

Gestão)				
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	4	0	116
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	3	0	3
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	2	0	8
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	1	0	2.167

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca do processo físico de número 1286-37/2012, aguardando realização de perícia desde 08/10/2012, constante do quadro sinótico 4.A acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de inconsistência resultante de processos já convertidos, por força do Ato de nº 266, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional, o qual tramita regularmente no sistema PJe. Salienta ainda que referidas inconsistências estão sendo saneadas junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Acerca dos processos de números 151800-07/2009, 766-48/2010 e 131-67/2010, em carga com advogados desde 04/10/2018, 18/10/2018 e 19/10/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. O processo físico de número 919-47/2011, em carga com o Ilustríssimo Senhor Francisco Marcelo Avelino Júnior, aguarda perícia contábil desde 12/07/2018. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	42	-	3	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	247	198	75	112
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	1	0	172
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	3	28	662	279

Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	2	0	33
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	364	250	14	11
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	3	1	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	2	0	19	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	29	0	5	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	1	0	159
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	849	502	354	319
BACENJUD - consultar	5	-	3	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (e-Gestão)	22	42	231	186
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	18	53	245	406
CNIB - solicitação(Indisp. de bens)	1	-	3	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	38	-	26	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	23	-	20	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	8	-	7	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.252	1.646	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	271	218	1.113	877
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	20	26	1.662	1.093
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	406	355	820	635
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	341	556	1.151	411
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	18	25	1.242	642
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	93	127	822	731
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	49	80	656	504

Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	68	112	179	176
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	40	64	110	66
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	122	194	22	18
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	19	0	10	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	12	67	107	17
RENAJUD - consultar	16	-	20	-
SERASA - consultar	6	-	25	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	-	-	-	-
SIARCO-consultar(Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	69	31	209	194

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 22 (vinte e duas) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 231 (duzentos e trinta e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 998-55/2013, 925-78/2016, 1677-50/2016, 1212-07/2017, 1966-46/2017 e 611-06/2014 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 28/03/2016, 06/06/2016, 13/10/2016, 27/07/2017, 01/12/2017 e 31/08/2018, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 18 (dezoito) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara acompanha o andamento das cartas por meio do site dos respectivos Tribunais. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional constatou a existência de autos eletrônicos com prazos bastante elásticos. Indagada acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de inconsistências, as quais está tentando solucionar. Trata-se dos processos para preparar ato de comunicação de números 925-78/2016, 1619-52/2013, 1072-07/2016 e 486-72/2013, que se encontra na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 03/05/2017, 11/08/2017, 23/05/2018 e 21/06/2018 e dos que aguardam cumprimento de providências na execução, de números 151-53/2013, 1001-10/2013 e 1845-23/2014, que foram encaminhados ao setor de precatórios desde 13/09/2016, 15/02/2017 e 02/03/2017, respectivamente. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	17	29	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	11	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	777	933
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	641	614
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	808	911
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	642	595
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	435	405
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	2	446	364
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.030	1.123
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	2	853	783

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	233	5	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	9	0

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	75	83
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	139	118
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	42	32
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.595	148	139
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	3	7
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	6	8
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	107	107
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	3.597	2.073	336	198

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1172-88/2018, 1171-06/2018 e 1167-66/2018, ajuizados em 22/10/2018, 22/10/2018 e 19/10/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 19/11/2018, 19/11/2018 e 14/11/2018, com prazo médio de 27 (vinte e sete) dias e nos processos do rito ordinário de números 991-87/2018, 1176-28/2018, 1168-51/2018 e 1091-63/2018, ajuizados em 04/09/2018, 23/10/2018, 19/10/2018 e 04/10/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 31/10/2018, 03/12/2018, 19/11/2018 e 29/11/2018, com prazo médio de 46 (quarenta e seis) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 23/10/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0

Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	08	01
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 08 (oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 07 (sete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, os de números 1045-53/2018, 2012-93/2016, 1585-38/2017, 1062-89/2018, 1668-54/2017, 1434-72/2017, 944-16/2018, conclusos em 25/10/2018, 26/10/2018, 26/10/2018, 26/10/2018, 26/10/2018, 26/10/2018 e 26/10/2018, e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, o de número 313-72/2018, concluso em 29/10/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 24/10/2017 ATÉ 23/10/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1,00	0	0
Processos Eletrônicos	2.933.635,51	4.912.016,24	603.214,51
Total	2.933.636,51	4.912.016,24	603.214,51

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	691,97	0	0	15.693,78	0	0

Processos Eletrônicos	135.024,43	622.254,76	0	877.413,23	33.197,05	0
Total	135.716,40	622.254,76	0	893.107,01	33.197,05	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	36%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov. TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: liberação do depósito recursal: processos de números 388-53/2014, 26000-03/2008 e 1173-78/2015; incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 676-93/2017, 491-26/2015 e 836-21/2017; citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 491-26/2015, 1375-21/2016 e 836-21/2017; despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 461-83/2018, 341-40/2018 e 368-57/2017; despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 640-56/2014, 682-42/2013 e 21-87/2018 ; audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 944-26/2012 e 676-93/2017.

b) Processos arquivados com guias recolhimento: 945-98/2018, 1945-45/2014, 185700-78/2009, 659-23/2018, 65-43/2017, 1855-62/2017, 951-76/2016, 43-69/2018 e 1451-79/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	143%	109%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	107%	109%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	115%	97%	102%
META 5 - Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	131%	95%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	102%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	233%	81%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, sua excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso e na parede entre as janelas do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline

Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Pequenas fissuras no piso da Secretaria da Vara;
- b) Pequenas fissuras na parede, entre as janelas do Gabinete dos magistrados;
- c) Infiltração nas placas do forro (fibra mineral) do depósito;
- d) Falta de manutenção em todas as cortinas;
- e) Falta de manutenção em 10 (dez) cadeiras.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “aguardando laudo pericial”, “controle de perícias” e “requisitar honorários periciais” os feitos de n.ºs.: 813-41/2018, 432-33/2018, 621-111/2018, 733-77/2018, 491-77/2018, 491-55/2017, 712-38/2017, 1865-09/2017, 1025-96/2017, 849-83/2018, 778-90/2018, 781-36/2018, 82-55/2018, 1066-29/2018, 741-54/2018, 1034-24/2018, 1486-68/2018, 996-12/2018, 393-36/2018, 1771-70/2017 e 1504-60/2015. Neste Juízo, adota-se a praxe de nomear o perito na própria audiência em que se defere a prova pericial, determina-se a notificação ao profissional para dizer se aceita o encargo que lhe está sendo atribuído e com tempo hábil para que sejam informadas às partes sobre o dia, horário e local agendados para a perícia. Concede-se prazo para que o perito apresente o laudo e prazo comum às partes para indicarem assistentes técnicos e os quesitos respectivos. Arbitram-se os honorários periciais e defere-se a antecipação dos honorários, conforme estabelecido no art. 125, §3º da Consolidação dos Provimentos do E. TRT/7ª Região (Provimento Conjunto 06/2009, alterado pelo Prov. nº 06/2010), a serem requisitados junto ao E. TRT/7ª Região. Os autos permanecem sobrestados até a conclusão da prova pericial e manifestação das partes, quando o feito é colocado pauta para prosseguimento e encerramento da instrução. Da análise dos autos em destaque, verifica-se que a Secretaria tem envidado esforços no controle das movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial, haja vista que os feitos aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, indicação de perito pela Secretaria, expedição de requisição de honorários etc. Não obstante a regularidade no controle dos feitos, informou a Senhora Diretora sobre a dificuldade encontrada para a realização de perícias médicas, notadamente quando as partes pleiteiam a atuação de médico especialista, exemplificando essa afirmação através dos processos de n.ºs.: 20-39/2017 e 383-60/2016, cujos prazos para realização das perícias são dilargados em razão da dificuldade de encontrar médico psiquiatra, postergando sobremaneira a realização da perícia. Quanto a essas observações, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomendou que se mantenha a permanente atualização do cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir do acervo de autos do Sistema - PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria já concluiu suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram convertidos 976 (novecentos e setenta e seis) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1796-50/2012, 1784-36/2012, 1309-17/2011, 154-13/2010, 210500-10/2000, 11700-02/2009, 151700-57/2006, 779-76/2012 e 764-10/2012. No

exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando cumprimento de providência-exec.”, “aguardando cumprimento de Precatório”, “aguardando anotação da CTPS”, “aguardando apreciação pela Instância superior”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando comprovantes bancários”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando cálculo-Secretaria”, “aguardando esclarecimentos periciais”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar decisão-exec”, “analisar expediente da Secretaria”, “análise de execução”, “BACENJUD”, “CCS”, “concluso ao magistrado”, “CENIB aguardando resposta”, “minutar despacho”, “SERASAJUD”, “RENAJUD”, “remeter ao 2º Grau” etc. Verifica-se que os processos estavam regulares, pois aguardam providências como a elaboração dos atos processuais determinados e o decurso de prazos ou foram movimentados entre setembro e outubro do ano em curso, de forma que as providências a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro conforme os de nºs: 796-05/2018, 1193-16/2017, 114600-97/2008, 1400-39/2013, 1450-94/2015, 729-11/2016, 1477-77/2015, 242-75/2015, 1149-55/2012, 1639-43/2013, 1845-23/2014, 546-40/2016, 1047-57/2017, 944-26/2012, 1680-68/2017, 204-58/2018, 836-55/2016, 11689-64/2016, 1676-07/2012, 162200-80/2009, 63-15/2013, 867-12/2015, 867-12/2015, 1538-64/2017, 1923-51/2013, 1227-10/2016, 1913-75/2011, 1747-38/2014, 1069-18/2017, 15400-20/2008, 1844-72/2013, 700-24/2017, 113000-07/2009, 24800-24/2009, 1611-36/2017, 908-42/2016, 61-74/2015, 66-62/2016, 368-32/2013, 1358-53/2014, 1121-48/2016, 697-06/2016, 900-65/2016, 915-34/2016, 1580-16/2017, 1978-60/2017, 1079-67/2014, 70400-68/2009, 1486-10/2013, 1663-42/2011, 1092-91/2017, 1502-27/2014, 139700-54/2008, 1792-71/2016, 649-47/2016, 13000-33/2008, 4200-21/2005, 268-68/2018, 1904-40/2016, 961-62/2012, 213-20/2013, 2013-20/2018, 1337-09/2016, 808-29/2012 e 1669-44/2014. Constata-se, outrossim, que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica, entende este Juízo que, esgotados os meios disponíveis na execução contra o patrimônio da demandada e havendo requerimento do exequente nesse sentido, deve ser determinada a notificação do(s) sócio(s) para se manifestarem acerca da execução. Havendo ou não manifestação dos sócios, são os autos conclusos para apreciação do incidente. Este Juízo entende que, em razão do caráter alimentar das verbas postuladas, a descon sideração da personalidade jurídica adota a Teoria Objetiva, baseada no artigo 28 do CDC, in verbis: "Art. 28. O juiz poderá descon siderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A descon sideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.(...) § 5º Também poderá ser descon siderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores". Destarte, na ausência de patrimônio da executada, decide pelo início dos atos executórios em face dos sócios, haja vista que no processo do trabalho a demanda requer celeridade e efetividade da execução, em face da natureza alimentar da prestação jurisdicional, deferindo a descon sideração da personalidade jurídica para inclusão dos sócios no polo passivo da demanda, dando ciência às partes dessa decisão, e determina a citação dos sócios para adoção das medidas constritivas, como o bloqueio on-line das contas de titularidade da reclamada e dos sócios, bem como através de outros meios constritivos disponíveis nesta Justiça Especializada. Não obstante os registros feitos no tocante à regularidade dos processos acima referidos, observa-se lapso temporal significativo com relação a algumas cartas precatórias, a exemplo das de nºs.: 245-25/2018, 301-58/2018, 358-76/2018,

998-55/2013, 458-31/2018 e 630-12/2014. A Senhora Diretora de Secretaria informou que está utilizando o Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.0., sistema KZ que permite melhor controle das tarefas da Secretaria, atribuindo-as a cada servidor, através de uma prévia configuração. Esse recurso permite que cada servidor saiba, com exatidão, quais as tarefas sob sua responsabilidade, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos insertos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o desempenho da sua atividade, bem como o controle pelo gestor desta unidade jurisdicional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional elogiou a iniciativa, bem como o excelente trabalho que vem sendo feito nesta Secretaria, notadamente em razão da conclusão das conversões dos processos, ressaltando que essa providência permitirá que a Vara melhore cada vez mais o controle dos prazos em razão da utilização de um sistema único de controle. Com relação às Cartas Precatórias, recomendou Sua Excelência, o Corregedor Regional, que a Secretaria busque cada vez mais diminuir o prazo de permanência desses expedientes neste Juízo, sem prejuízo de cumprir o que foi deprecado de forma efetiva, devendo, ainda, solicitar ordinariamente o cumprimento das Cartas Precatórias encaminhadas a outros Juízos.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 945-98/2018, 1945-45/2014, 1458-42/2013, 1697-12/2014 185700-78/2009, 659-23/65-43/2017, 1855-62/2017, 951-76/2016, 43-69/2018, 1644-60/2016 e 1451-79/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 849 (oitocentos e quarenta e nove), foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 1767-58/2016, 397-70/2017, 1729-12/2017, 400-28/2018, 767-91/2014 e 1724-97/2011, que foram arquivados após o decurso do prazo de 10 (dez) dias e da inércia do exequente que não indicou meios hábeis de prosseguimento da execução (art. 878 da CLT), estando os feitos no arquivo provisório aguardando o decurso do lapso temporal prescricional. E os de n.ºs.: 55-04/2014, 317-80/2016 e 1665-70/2015, os quais foram encaminhados ao arquivo provisório após a expedição da certidão de crédito junto às respectivas Varas de Recuperação de Empresas e Falências.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-

se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro, no sistema PJe, de todas as RPV's expedidas em processos físicos já convertidos, conforme indicado no item 12 da presente ata, objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;

11.1.5 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº 0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.12 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do

contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, esforço concentrado com o intuito de corrigir aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.3 - Proferirem, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.4 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.6 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações

trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP/CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.11 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.12 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, a Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, registrou sua satisfação por constatar que, nesta data, 31 de outubro de 2018, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, razão pela qual parabenizou os servidores pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil e afirmou que constitui motivo de regozijo constatar que os magistrados responsáveis pela Vara vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processos judiciais eletrônicos. Adiante, elogiou o magistrado Titular da Vara, que manteve a pauta durante todo o período correicional, inclusive com pauta dupla, e reafirmou o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando

que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas apurar a efetividade da Justiça do Trabalho, entregando a prestação jurisdicional em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional pontuou alguns pontos mercedores de atenção, como o prazo para a devolução das cartas precatórias, o lapso temporal para a primeira audiência e para a completa resolução da lide, mas concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza está numa situação boa, caminhando para excelente, e, como pontos fortes, citou a questão da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, CNIB e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Em seguida, parabenizou a Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, pela utilização do sistema KZ (PJe - versão 2.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como pela conversão de todos os 976 (novecentos e setenta e seis) processos físicos ao Pje e deixou sua nótula de congratulações aos gestores da Vara pela persecução da celeridade e da razoável duração do processo, asseguradas na Carta Magna e no Código de Processo Civil. Por derradeiro, agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 30 minutos do dia 31 de outubro de 2018.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, agradeceu as palavras elogiosas do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, afirmando serem frutos de sua bondade, simplicidade e humildade. Na sequência, afirmou que vem tentando fazer o melhor trabalho possível, em primeiro lugar, para honrar a herança recebida do Excelentíssimo Senhor Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, que foi seu predecessor na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza e, em segundo, porque conta com uma equipe muito boa, muito unida, uma verdadeira família disposta a ajudar, colaborar da melhor maneira possível, frisando ainda que teve a sorte de contar com bons Diretores de Secretaria e que a Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira excede a todos. Adiante, elogiou os dois juízes vinculados, a Excelentíssima Senhora Karla Yacy Carlos da Silva e o Excelentíssimo Senhor Mauro Elvas Falcão Carneiro, magistrados que reputou esforçados e de elevado senso de profissionalismo, que se sentem corresponsáveis pela Vara, enfocando ainda que isso é uma das grandes vantagens da vinculação de magistrados. Agradeceu mais uma vez a todos os servidores e estagiários, pontuando que compõem uma excelente equipe, daí o bom diagnóstico apresentado nesta Correição.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, afirmou que a capacidade intelectual do Pós-Doutor e Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado é indiscutível e bastante conhecida, frisando que a novidade, obviamente, é sua condição de Corregedor, na qual tem agido de forma inteligente, com bastante serenidade e maturidade para ouvir ambos os lados, sempre buscando uma solução intermediária, conciliada, que atenda aos anseios da sociedade e, ao mesmo tempo, respeite os servidores e os juízes. Com relação a trabalhar na 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, consignou ter sido um grande prazer, e que lamenta somente o pouco tempo para aproveitar a estrutura da Vara que é, sem dúvida, uma das melhores, por possuir quadro de pessoal muito harmonioso e comprometido. Enfocou que, por necessidade do serviço, estará atuando no Cariri e, quando retornar, será vinculado à Vara de São Gonçalo. Prosseguindo, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, por sua recepção com esse espírito de amor, serenidade, humildade e capacidade de tratar bem o próximo, registrando que tais qualidades devem ser aprendidas e reproduzidas na nossa vida. Por fim, o magistrado afirmou que foi um grande prazer trabalhar na 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, pediu perdão por alguma falha, e agradeceu mais uma vez o apoio de todos.

A Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, agradeceu ao

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe pelo trato cordial e gentil e afirmou que o sucesso da equipe da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, a começar pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, se deve a postura de privilegiar, valorizar as pessoas, pois pessoas felizes, de bem com a vida, desenvolvem bem, produzem melhor no seu trabalho, recebem com alegria aquele que, desesperado, bate à porta da Justiça do Trabalho. O sucesso da Vara é o sucesso das pessoas. Continuou a Senhora Diretora afirmando que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira, já sabe o quanto é amado, e agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, atribuindo-lhe a condição de magistrado diligente, célere, que deu uma grande contribuição para o bom desempenho da Vara, destacando ainda que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, também é maravilhosa, e agradeceu a cada servidor pela colaboração.

O Ilustríssimo Senhor Cristiano Carvalho Fialho, Secretário de Audiências, comunicou que a tela do computador da sala de audiências está com defeito e não há previsão de reposição, pelo Tribunal, da peça que quebrou. Salientou ainda que o médico do Trabalho do Tribunal demonstrou muita preocupação, pois o referido problema, se não for resolvido com urgência, pode impactar na saúde do servidor, causando, inclusive, deslocamento de retina. Outra situação noticiada pelo servidor é quanto ao sistema de monitoramento (vigilância por câmara), localizado na sala de audiências, que apresenta problema em seu funcionamento. A equipe de Correição entrou em contato com o servidor Ronan Silveira Félix, Coordenador de Serviços do Setor de Segurança - SSFAN, que constatou deficiência em todo o sistema de monitoramento do Fórum Autran Nunes.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 13ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Sinézio Bernardo de Oliveira e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria